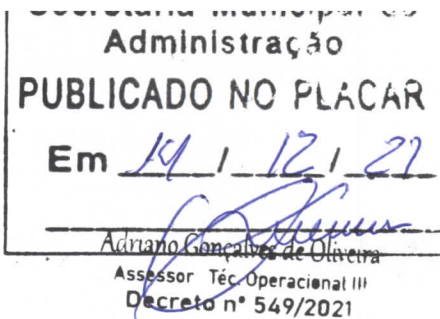




**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**



DECRETO Nº. 1.522, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.021.

“Dispõe Sobre Exoneração a pedido, de servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que determina o artigo 89, II, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 48, da Lei Municipal nº. 827 de 21 de dezembro de 1.989, segundo o qual “a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo dar-se-á a seu pedido ou *ex-officio*”;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 2018019227, instaurado para apurar possível abandono de cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral ocupado pelo servidor **João Carlos Gondim Magalhães**, bem como o pedido de exoneração costado pela defesa do servidor aos autos às fls. 23;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, às fls. 32/33, opinando pela Absolvição do servidor e arquivamento do referido processo, por constatar a perda do objeto e o perecimento do interesse processual punitivo, em virtude do ressarcimento ao Erário Público de forma espontânea;

CONSIDERANDO o Despacho do Corregedor Geral do Município às fls. 35, acolhendo o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e manifestando pelo deferimento do pedido de exoneração do servidor;

CONSIDERANDO ainda, o Despacho com Decisão Final da Prefeita Municipal de Gurupi às fls. 36/37, pela a absolvição do servidor e arquivamento do feito, com base no Relatório Final da Comissão Processante e acolhimento do Douto Procurador Corregedor Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** a pedido, **JOÃO CARLOS GONDIM MAGALHÃES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Médico Clínico Geral**, do quadro permanente de servidores da Prefeitura de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal Saúde.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 2º. Declara a vacância do cargo especificado no artigo 1º deste Decreto, na forma do artigo 47, inciso I, da Lei Municipal nº. 827/1989, Regime Jurídico dos Servidores do Município de Gurupi.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2.018.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de dezembro de 2.021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal